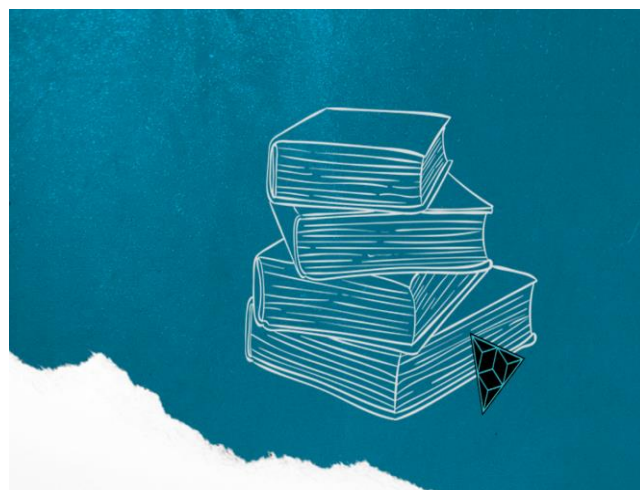
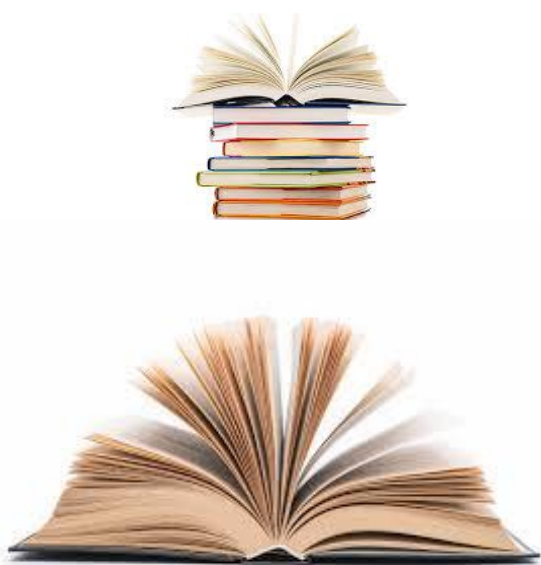




# MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

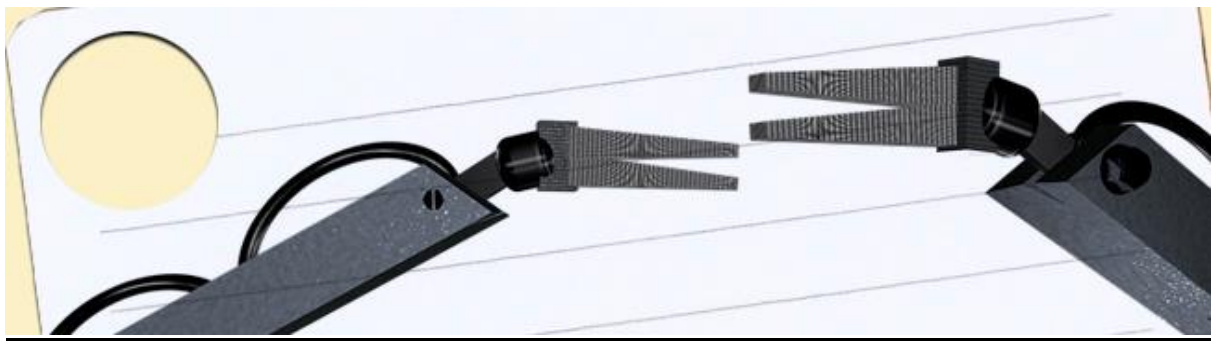


**FORTALEZA  
2022**





# MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2022

F146m

**Faculdade CEPEP**

Manual de Atividades Complementares/ Luís  
França Camboim Neto – Fortaleza: CEPEP, 2022.

15 p.; il;

1. Manual. 2. Atividades Complementares.  
I. Título

CDD: 378

CDU: 378



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - ITECCI**

Mantenedor

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão

**DIREÇÃO GERAL**

Aloísio Fernandes Dias

dirgeral@cepep.com.br

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Francisco Eliomar Moreira Barbosa

diradministrativa@cepep.com.br

**DIREÇÃO ACADEMICA**

*Renato Tavares Viana*

diracademico@cepep.com.br

**COORDENAÇÕES DE CURSOS**

Diego de Sousa Aguiar

coordenador@cepep.com.br

**COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

Everton Nogueira Silva

pesposex@cepep.com.br

**SECRETARIA ACADÊMICA**

Arthur Daniel de Queiroz Esteves

secacademica@cepep.com.br

**OUVIDORIA**

*Prof(a). Prof. Marcos Cristiano da Silveira*

ouvidoria@cepep.com.br

**PSICOPEDAGOGIA**

*Prof. Marcos Cristiano da Silveira*

psicopedagogia@cepep.com.br

**BIBLIOTECA**

*Patrícia Maria de Lima Chaves*

biblioteca@cepep.com.br

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**Coordenador:** Diego de Sousa Aguiar

cpa@cepep.com.br

**PESQUISADOR INSTITUCIONAL**

*Prof. Renato Tavares Viana*

pi@cepep.com.br

## SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO.....	7
1	INTRODUÇÃO.....	8
2	REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	9
	ANEXO A – CARGA HORÁRIA MÍNIMA E MÁXIMA POR ATIVIDADE.....	15

## APRESENTAÇÃO

**“Feliz aquele** que transfere o que **sabe e**  
aprende o que **ensina.”**  
**Cora Coralina**

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, de conhecimentos e competências do graduando, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

A Direção

# MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## 1 INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadas do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio curricular supervisionado.

Além das disciplinas teóricas e das disciplinas práticas, ditas "laboratoriais", formatadas em um padrão de turma/docente/horas-aula semanais, são previstas atividades complementares para os cursos de Graduação da Instituição, visando propiciar ao aluno a oportunidade de realizar uma trajetória autônoma e particular, no desenvolvimento do currículo. As atividades complementares são desenvolvidas em três níveis:

- Como instrumento de integração e conhecimento do aluno da realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso;
- Como instrumento de iniciação à pesquisa e ao ensino;
- Como instrumento de iniciação profissional.

É de competência do colegiado de curso normalizar as atividades complementares ao longo do tempo de integralização curricular, em coerência com as diretrizes estabelecidas pela Faculdade e com as do MEC. As atividades complementares são computadas no sistema de horas, para efeito de integralização do total previsto para o curso não incluindo as horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso ou aos Projetos Experimentais. As atividades complementares estão previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos e as modalidades admitidas são divulgadas pela direção e coordenação do curso, a fim de permitir a sua livre escolha pelo aluno.

As atividades complementares observam os limites estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares de cada curso, sendo orientadas e avaliadas por docentes em regime de tutoria, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico.



## 2 REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### DIRETRIZES GERAIS DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art.1º. As atividades complementares são componentes curriculares de caráter acadêmico, cultural e científico, cujo objetivo central é permitir e estimular a prática de estudos independentes, opcionais, transversais, interdisciplinares e de permanente e contextualizada interação com o campo profissional do estudante, de forma a promover, em conjunto com as demais atividades acadêmicas, seu desenvolvimento intelectual, o preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho.

Art. 2º. Quando realizadas e efetivadas de acordo com as presentes Diretrizes, promovendo a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências e habilidades, verificados através dos competentes mecanismos de avaliação, as Atividades Complementares serão consideradas e validadas sob o mérito acadêmico pela **Faculdade CEPEP**, mesmo se realizadas fora da instituição, e desde que apresentem vínculos com o mundo profissional e social do estudante.

Art. 3º. As Atividades Complementares que compõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação promovidos pela **Faculdade CEPEP** obedecem aos seguintes princípios e diretrizes:

I - Despertar no discente, desde o início do curso, a necessidade de interação de sua futura profissão com outras áreas de conhecimento, em especial a cultura e o trabalho, através de uma maior flexibilidade curricular dos cursos de graduação;

II - Estimular a criação cultural e desenvolvimento do espírito científico do estudante, através de incentivo à permanente e contextualizada atualização profissional;

III - Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestando serviços especializados à comunidade;

IV - Estabelecer uma relação de reciprocidade com a comunidade através de promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º. Além dos princípios e diretrizes citados, deve-se cumprir e respeitar:

I - as estratégias para a realização das atividades de caráter acadêmico, científico e cultural, componentes dos Projetos Pedagógicos de cada curso, desde o primeiro período;

II - o cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, de acordo com as Diretrizes de cada curso;

III - a supervisão e o controle das Atividades Complementares realizado pelo Coordenador de Curso, no que se refere a carga horária e a coerências com a formação acadêmica e profissional do aluno;

IV - as normas para registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar do aluno a serem instituídas pela Secretaria Acadêmica.

#### DAS ESPÉCIES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Em conformidade com as diretrizes e princípios supramencionados, serão consideradas para efeito de validação acadêmica as seguintes espécies de Atividades Complementares:

I - Participação em atividades culturais diversas, tais como exposições, peças teatrais, palestras, feiras culturais e comerciais, filmes exibidos em cinemas de arte ou na própria Faculdade;

II - Participação como ouvinte em defesas de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado, acompanhado do respectivo relatório a ser elaborado pelo aluno e entregue ao Coordenador do Curso;

III - Participação em congressos, simpósios, workshops, oficinas e outros eventos relacionados;

IV - Participação em minicursos que possibilitem efetiva contribuição para a formação profissional;

V - Participação em cursos à distância e outras atividades de extensão;

VI - Participação em visitas técnicas a empresas promovidas pelos professores ou pela Faculdade;

VII - Realização de cursos (línguas estrangeiras, informática, entre outros) que contribuam para a formação profissional;

VIII - Exercício de monitoria;

IX - Participação efetiva, individual ou coletiva, em atividades científicas, tais como programas de iniciação científica, publicações de livros ou capítulos de livro, artigos acadêmicos ou não, filmes e softwares, promovidos pela **Faculdade CEPEP** ou por outras instituições;

X - **Faculdade CEPEP** ou por outras instituições;

XI - Participação de grupos de estudo, com a devida orientação docente e frequência registrada;

XII - Disciplinas extracurriculares, cursadas na **Faculdade CEPEP** ou em outras instituições de ensino superior;

XIII - Participação em projetos da Empresa Júnior;

XIV - Participação em estágios não curriculares oferecidos por organizações públicas, privadas e não-governamentais.

Art. 2º As Atividades Complementares, definidas anteriormente, são classificadas de acordo com as categorias abaixo:

I - Categoria A: atividades correspondentes aos itens I, II, III, IV, V, VI; VII.

II - Categoria B: atividades correspondentes aos itens VII, VIII, IX, X; XI.

III - Categoria C: atividades correspondentes aos itens XI, XII, XIII, XIV.

O aluno deve desenvolver no decorrer do Curso as Atividades Complementares nas três categorias, observando o seguinte quadro de distribuição de número mínimo e máximo de horas em cada uma das categorias:

I - Categoria A: 2 a 30 horas;

II - Categoria B: 8 a 60 horas;

III - Categoria C: 12 a 100 horas.

## DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO ACADÊMICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Para fins de validação acadêmica o discente deverá apresentar ao Coordenador de Curso documento comprobatório e/ou Relatório de Atividades

Complementares (Anexo I) de sua participação em uma das espécies de atividades supramencionadas;

Art. 2º A validação das Atividades Complementares através da apresentação dos respectivos documentos comprobatórios será de competência única e exclusiva do Coordenador de Curso;

Art. 3º O discente apresentará o certificado comprobatório à Secretaria da Faculdade em 02 (duas) vias (original e cópia simples). Após a conferência com a via original, será apostado no documento original o carimbo de “RECEBIDA CÓPIA PARA FINS DE VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR” (Anexo II), sendo este devolvido ao aluno. A cópia será encaminhada ao Coordenador de Curso para posterior validação;

Art. 4º O Coordenador de Curso, de posse de cópia do documento comprobatório apresentado, avaliará a coerência das atividades realizadas com as presentes diretrizes, e, quando de acordo, validará a carga horária da respectiva atividade, encaminhado o documento para registro pela Secretaria da Faculdade;

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria da Faculdade a conferência e o registro no Sistema Acadêmico das informações fornecidas pelo Coordenador de Curso, devendo também se responsabilizar pelo arquivo dos documentos na pasta do discente;

Art. 6º Na hipótese de não haver certificado, o estudante deverá preencher o Relatório de Atividades Complementares, descrevendo em detalhes a atividade e demonstrando efetiva participação e aproveitamento.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Atividades Complementares realizadas pelo aluno e que não constem no rol de atividades elencadas, terão efeito para validação e registro acadêmico mediante o atendimento dos requisitos destas Diretrizes;

Art. 2º Para fins de aproveitamento, serão considerados como carga horária mínima os valores apresentados no Anexo III destas Diretrizes. Caberá ao Coordenador do Curso a definição da carga horária máxima por atividade complementar realizada;

Art. 3º Para fins comprobatórios, o aluno poderá solicitar à Secretaria da Faculdade declaração específica (Certificado de Cumprimento de Atividades Complementares),

contendo as cargas horárias totais, a cumprir e cumpridas de atividades complementares;

Art. 4º Em caso de dúvidas quanto ao aproveitamento de carga horária realizada pelo Coordenador de Curso, o discente poderá requerer à Secretaria da Faculdade revisão das Atividades Complementares mediante solicitação fundamentada. Esta em princípio, será realizada pelo Coordenador de Curso. Persistindo as dúvidas, o requerente poderá solicitar, em última instância, composição de banca para dirimi-las;

Art. 5º As solicitações de revisão e banca examinadora de aproveitamento de carga horária serão concedidas apenas no semestre em que foram realizadas as Atividades Complementares e de acordo com as normas vigentes na Faculdade sobre a matéria;

Art. 6º Será de responsabilidade do Coordenador de Curso informar aos estudantes sobre os prazos e demais disposições sobre as Atividades Complementares, além de incentivá-los quanto ao cumprimento dessas desde o primeiro período, em reuniões específicas, evitando o acúmulo de carga horária para o último semestre letivo.

Art. 7º As Atividades Complementares cursadas em outras instituições por alunos que ingressaram na **Faculdade CEPEP**, nas modalidades transferência ou portador de diploma, poderão ser validadas, mediante avaliação do Coordenador de Curso e desde que tenham sido cumpridas no período em que o discente estava realizando o curso do qual foi transferido ou diplomado.

Art. 8º As Atividades Complementares realizadas por alunos da **Faculdade CEPEP** que optaram por transferência interna de curso, poderão ser validadas, mediante avaliação do Coordenador de Curso que acolheu o discente, e cumprindo-se os requisitos destas Diretrizes.

Art. 9º Na hipótese de realização de novo vestibular na **FACuLDADE CEPEP** para o mesmo curso, as Atividades Complementares já cumpridas poderão ser validadas e registradas para o novo currículo.

Art. 10 Atividades Complementares realizadas durante os períodos de trancamento ou abandono de curso, poderão ser validadas mediante análise do Coordenador de Curso, quando da reabertura de matrícula ou readmissão.

Art. 11 A validação e registro acadêmico das Atividades Complementares no Sistema Acadêmico, serão realizados apenas pela Secretaria da Faculdade, a cada

semestre letivo, desde o seu início até o seu encerramento, respeitando-se os prazos determinados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Encerrado o período letivo, eventuais retificações serão realizadas mediante justificativa do Coordenador de Curso.

Art. 12 Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para julgamento em última instância.

## ANEXO A - CARGA HORÁRIA MÍNIMA E MÁXIMA POR ATIVIDADE

Atividades Complementares		Carga Horária Mínima	Carga Horária Máxima
I	Participação em atividades culturais diversas, tais como exposições, peças teatrais, palestras, feiras culturais e comerciais, filmes exibidos em cinemas de arte ou na própria Faculdade.	2 horas	30 horas
II	Participação como ouvinte em defesas de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado, acompanhado do respectivo relatório a ser elaborado pelo aluno e entregue ao Coordenador do Curso;	2 horas	30 horas
III	Participação em congressos, simpósios, workshops, oficinas e outros eventos relacionados.	2 horas	30 horas
IV	Participação em minicursos que possibilitem efetiva contribuição para a formação profissional.	02 horas	30 horas
V	Participação em cursos à distância e outras atividades de extensão.	2 horas	30 horas
VI	Participação em visitas técnicas a empresas promovidas pelos professores ou pela Faculdade.	2 horas	30 horas
VII	Realização de cursos (línguas estrangeiras, informática, entre outros) que contribuam para a formação profissional.	8 horas	60 horas
VIII	Exercício de monitoria.	8 horas	60 horas
IX	Participação efetiva, individual ou coletiva, em atividades científicas, tais como programas de iniciação científica, publicações de livros ou capítulos de livro, artigos acadêmicos ou não, filmes e softwares, promovidos pela Faculdade CEPEP ou por outras instituições.	8 horas	60 horas
X	Participação em atividades comunitárias e de extensão promovidas pela Faculdade CEPEP ou por outras instituições, por período letivo.	8 horas	60 horas
XI	Participação de grupos de estudo, com a devida orientação docente e frequência registrada.	12 horas	100 horas
XII	Disciplinas extracurriculares, cursadas na Faculdade CEPEP ou em outras instituições de ensino superior.	12 horas	100 horas
XIII	Participação em projetos da Empresa Júnior.	12 horas	100 horas
XIV	Participação em estágios não curriculares oferecidos por organizações públicas, privadas e não-governamentais.	12 horas	100 horas